



PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**

DIÁRIO OFICIAL

PAÇO MUNICIPAL | 2026
ANO 6 | EDIÇÃO 1182

PODER EXECUTIVO
IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br



PREFEITURA DE
**SALTO DE
PIRAPORA**



SECRETARIA DE
SAÚDE

Setembro **Amarelo**

Valorização à Vida

Toda história
merece
ser **ouvida.**

Vamos te ouvir:



Disque
CVV Apoio
Emocional

188

Atendimento gratuito
e sigiloso | 24h

Confira a programação nas
redes sociais da Prefeitura



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SALTO DE PIRAPORA

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SALTO DE PIRAPORA**

Lei Municipal nº 889/94 de 10 de Novembro de 1.994

CNPJ 00.465.496/0001-79

Rua: Ovídio Leme dos Santos, nº 218 - Centro - Salto de Pirapora/SP - Tel. (15) 3292-2018 – CEP 18.160-045

e-mail : contato@fundacaosaltodepirapora.com.br

PORTARIA Nº 039/2026.
De 01 de Outubro de 2026.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição”.

ELCI LUCIANE FAUSTINO, Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

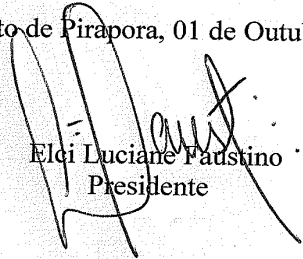
Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao segurado **Israel Francisco do Nascimento**, portador do RG nº 2X.XXX.XXX-7 e CPF nº 1XX.XXX.XXX-X8, data de nascimento 20 de Abril de 1970, ocupante do cargo efetivo de **PINTOR** na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, a partir de **01 de Outubro de 2026**.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 3º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, calculados pela última remuneração, com direito à paridade ativo-inativo e extensão de vantagens.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de Outubro de 2026.


Elci Luciane Faustino
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SALTO DE PIRAPORA**

Lei Municipal nº 889/94 de 10 de Novembro de 1.994

CNPJ 00.465.496/0001-79

Rua: Ovídio Leme dos Santos, nº 218 - Centro - Salto de Pirapora/SP - Tel. (15) 3292-2018 – CEP 18.160-045

e-mail : contato@fundacaosaltodepirapora.com.br

PORTARIA Nº 040/2026.
De 01 de Outubro de 2026.

“Concede Aposentadoria por Invalidez”

ELCI LUCIANE FAUSTINO, Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

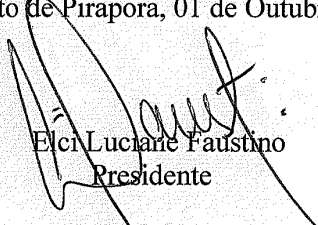
Artigo 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez a segurada **Ana Lucia de Oliveira Moraes**, portadora da CIN nº 1XX.XXX.XXX-X8, data de nascimento 16 de Janeiro de 1964, ocupante do cargo efetivo de **MERENDEIRA** na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir de **01 de Outubro de 2026**.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 28 da Lei Complementar 19/2006, em observância ao artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal e Tema 524 do STF.

Artigo 3º - Os proventos serão definidos pela média aritmética, com direito do cálculo pela última remuneração e paridade com extensão de vantagens.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de Outubro de 2026.


Elci Luciane Faustino
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SALTO DE PIRAPORA**

Lei Municipal nº 889/94 de 10 de Novembro de 1.994

CNPJ 00.465.496/0001-79

Rua: Ovídio Leme dos Santos, nº 218 - Centro - Salto de Pirapora/SP - Tel. (15) 3292-2018 – CEP 18.160-045

e-mail : contato@fundacaosaltodepirapora.com.br

PORTARIA Nº 041/2026.
De 01 de Outubro de 2026.

“Concede Aposentadoria por Invalidez”

ELCI LUCIANE FAUSTINO, Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

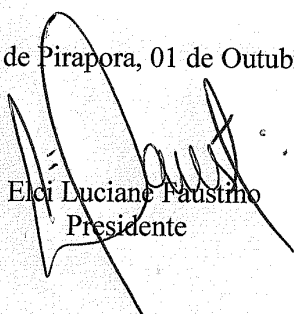
Artigo 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez ao segurado **Jorge Izidoro**, portador do RG nº 2X.XXX.XXX-9 e CPF nº 1XX.XXX.XXX-X5, data de nascimento 07 de Dezembro de 1960, ocupante do cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS** na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir de **01 de Outubro de 2026**.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 28 da Lei Complementar 19/2006, em observância ao artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal e Tema 524 do STF.

Artigo 3º - Os proventos serão por média aritmética, com direito do cálculo pela última remuneração e paridade com extensão de vantagens.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de Outubro de 2026.


Elci Luciane Faustino
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SALTO DE PIRAPORA**

Lei Municipal nº 889/94 de 10 de Novembro de 1.994

CNPJ 00.465.496/0001-79

Rua: Ovídio Leme dos Santos, nº 218 - Centro - Salto de Pirapora/SP - Tel. (15) 3292-2018 – CEP 18.160-045

e-mail : contato@fundacaosalto.depirapora.com.br

PORTARIA Nº 042/2026.
De 01 de Outubro de 2026.

“Concede Aposentadoria por Invalidez”

ELCI LUCIANE FAUSTINO, Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

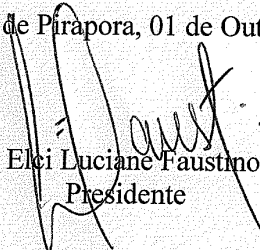
Artigo 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez a segurada **Brandina Maria de Jesus Ferraz**, portadora do RG nº 2X.XXX.XXX-0, e CPF nº 2XX.XXX.XXX-X9, data de nascimento 08 de Abril de 1972, ocupante do cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS** na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir de **01 de Outubro de 2026**.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no artigo 28 da Lei Complementar 19/2006, em observância ao artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal e Tema 524 do STF.

Artigo 3º - Os proventos serão integrais, com direito do cálculo pela última remuneração e paridade com extensão de vantagens.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de Outubro de 2026.


Elci Luciane Faustino
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SALTO DE PIRAPORA**

Lei Municipal nº 889/94 de 10 de Novembro de 1.994

CNPJ 00.465.496/0001-79

Rua: Ovídio Leme dos Santos, nº 218 - Centro - Salto de Pirapora/SP - Tel. (15) 3292-2018 – CEP 18.160-045

e-mail : contato@fundacaosalto.depirapora.com.br

PORTARIA Nº 043/2026.
De 01 de Outubro de 2026.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição”.

ELCI LUCIANE FAUSTINO, Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

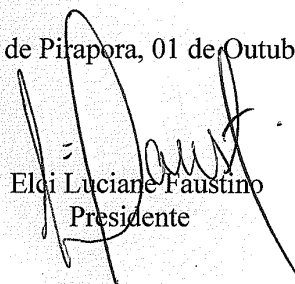
Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a segurada **Ana Lucia Castanho Almeida Farrapo**, portadora do RG nº 1X.XXX.XXX-5 e CPF nº 1XX.XXX.XXX-X5, data de nascimento 29 de Outubro de 1968, ocupante do cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS** na Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, à partir de **01 de Outubro de 2026**.

Artigo 2º - A concessão da Aposentadoria tem fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, § 5º da Constituição Federal (antiga redação anterior a emenda 103/2019).

Artigo 3º - Os proventos serão calculados pela média de 80% das maiores bases de contribuição, tendo reajuste anual sem direito à paridade ativo-inativo.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 01 de Outubro de 2026.



Elci Luciane Faustino
Presidente

Publicada no lugar de costume na mesma data

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

ESTADO DE SÃO PAULO

PALÁCIO 30 DE DEZEMBRO

PORTARIA Nº 008/2026

De 05 de outubro de 2026

“Determina medidas de controle da despesa com pessoal no âmbito da Câmara Municipal de Salto de Pirapora até o término do mandato da Presidência e dá outras providências.”

CLEIDE MARIA VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que declara nulo de pleno direito o ato que resulte em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão;

CONSIDERANDO que o mandato da atual Presidência se encerra em 31 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO que o provimento dos cargos de Tesoureiro e Técnico de Controle Administrativo, embora previstos em dotação orçamentária, implica aumento da despesa efetivamente realizada com pessoal, uma vez que tais cargos se encontravam vagos, sem ocupante e sem pagamento de remuneração;

CONSIDERANDO o art. 359-G do Código Penal e os arts. 37, caput, e 169 da Constituição Federal, bem como o dever da Administração de zelar pela legalidade e de rever seus próprios atos (Súmulas 346 e 473 do STF);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal da Câmara Municipal que, até 31 de dezembro de 2026, não pratique, processe ou implemente qualquer ato que resulte em aumento da despesa com pessoal, incluindo nomeações, posses, admissões, contratações, concessão de vantagens, reajustes, gratificações, horas extras acima da média apurada, e demais atos que elevem a despesa em relação à efetivamente realizada.

Art. 2º. Ficam suspensos, até ulterior deliberação, os efeitos dos atos de Convocação referentes aos cargos de Tesoureiro e de 02 (dois) Técnico de Controle Administrativo, decorrentes do Concurso Público nº 001/2026, devendo o Departamento de Pessoal abster-se de dar posse ou exercício aos nomeados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

ESTADO DE SÃO PAULO

PALÁCIO 30 DE DEZEMBRO

Parágrafo único. Serão notificados os candidatos nomeados e resguardada a validade do concurso, de modo que a reavaliação do provimento ocorrerá após o encerramento do período de vedação legal, observados o prazo de validade do certame e a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal e a Contabilidade apresentarão à Presidência, em até 30 dias, relatório do impacto das medidas na despesa com pessoal e no limite legal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salto de Pirapora, 05 de outubro de 2026.

CLEIDE MARIA VIEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal



ASSINADOR WEBLINE

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 05 de outubro de 2026, 15:36:10

Portaria_N__0008_2026.pdf

Hash do documento original (SHA256):
84657b3203db27cbb4f2bacc2ab9b9f77db24a4f905cb566afa2e08d0a95519



Assinaturas



Cleide Maria Vieira da Silva
Assinou

LOG

05 de outubro de 2026,
15:15:00

Operador com email camara@camarasaltodepirapora.sp.gov.br criou este documento.

05 de outubro de 2026,
15:15:00

Operador com email camara@camarasaltodepirapora.sp.gov.br adicionou à Lista de Assinatura: Cleide Maria Vieira da Silva, para assinar, com os pontos de autenticação: whatsapp (via token); endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: celular (15) 99***.**04 e CPF 98*****53.

05 de outubro de 2026,
15:36:10

Cleide Maria Vieira da Silva assinou. Pontos de autenticação: email (via token). CPF informado: 98*****53. IP: 187.**.***.161 BROWSER: Mozilla/5.0 (Linux; Android 14; SM-M546B Build/UP1A.231005.007;) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/153.0.8010.39 Mobile Safari/537.36 WA4A/2.26.38.73. Componente de assinatura versão 1.0.0 disponibilizado em <https://assinador.wls.com.br>.